



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 577/11

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMA DE TRABALHO E AÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual e o Orçamento vigente, com a finalidade de promover a implantação do Programa de Trabalho “Fomento à Geração de Trabalho e Renda” e sua respectiva Ação “Apoio a Associações e Cooperativas” no Fundo Municipal de Assistência Social, visando à geração de trabalho e renda com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. O desmembramento dos elementos de despesas para a execução orçamentária do referido Programa e Ação será procedido por meio de Decreto Executivo editado especificamente para esse fim.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2011.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito